



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

ESTADO DA BAHIA

LEI Nº 08 DE 31 DE OUTUBRO DE 1990.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir créditos suplementares e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAETITÉ - ESTADO DA BAHIA,

FAÇO saber que a Câmara de Vereadores de Caetité, aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 150% (CENTO E CINQUENTA POR CENTO) do presente orçamento em cada dotação orçamentária.

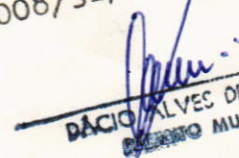
Art.2º - Os recursos para cobertura da presente Lei correrão à conta do que estabelece o Art. 43, § 1º, Incisos I, II, III da Lei Federal nº 4.320/64.

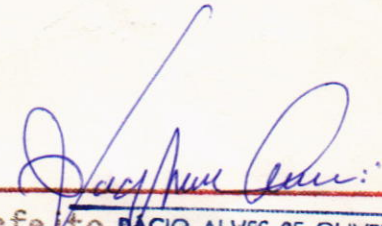
Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

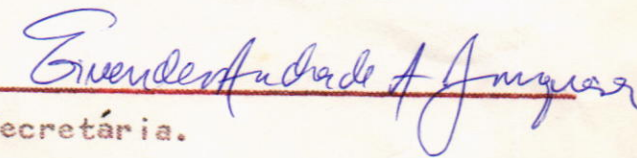
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAETITÉ - Ba

EM, 20.09.90

Sanciono e promulgo
na forma da Lei. Este projeto
será transformado na lei nº
008/31/10/90


DÁCIO ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL


Prefeito DÁCIO ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL


Secretária.